

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria: Admin,
através do documento de número: 30306, recebido no dia: 15/04 /2024
por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: material para manutenção em notebook do sistema de câmeras da Administração

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da
empresa: Flamex
inscrita no CNPJ nº 13 141 136 /0001-63

Forma da pesquisa (art. 23): II

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art. 72, VI e VII): fornecedor que faria o conserto do aparelho / agilidade

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 35,00

Dotação orçamentária (art. 72, IV): 30599

Modalidade: Dispensa de Licitação nº _____ /2024

Embasamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Previsão no Plano Anual de Contratações, linha nº 148

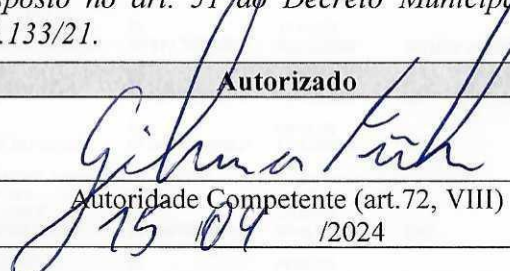
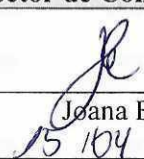
Habilitação da empresa, conforme Art. 70:

- ☒ Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art. 70, I); C/contrato
☐ Substituído por registro cadastral (art. 70, II); Número do Registro Cadastral: _____, Os documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.
Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a ¼ do limite da dispensa (art. 70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em razão do CFRB/88, §3º, art. 195:
☐ Regularidade Fazenda Federal;
☐ Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

- ☐ Dispensa de licitação em razão de valor (Art. 95, I);
☒ Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art. 95, II);

Parecer jurídico (art. 53, §1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art. 53, §5º da Lei 14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art. 72, VIII) <u>15/04</u> /2024	Joana Eloise Weber <u>15/04</u> /2024

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacão Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Prefeitura Municipal
Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

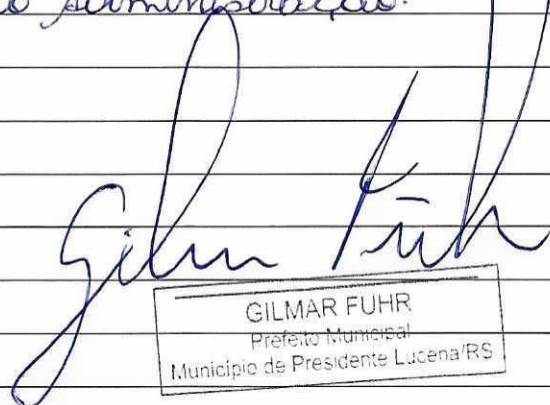
Nº 30396

Sr.: Jama

Cargo: Compras

Assunto: Aquisição de fonte

Solicito empenho e pagamento do valor de R\$ 35,00 conforme orçamento em anexo, referente a aquisição de 01 fonte DVR para substituir a fonte do sistema de câmeras do Salo de Secretaria de Administração.


GILMAR FUHR
Prefeito Municipal
Município de Presidente Lucena/RS

Presidente Lucena, 15/04/2024